

DECRETO Nº004/2001

Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura de cheques e ordens de pagamento da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

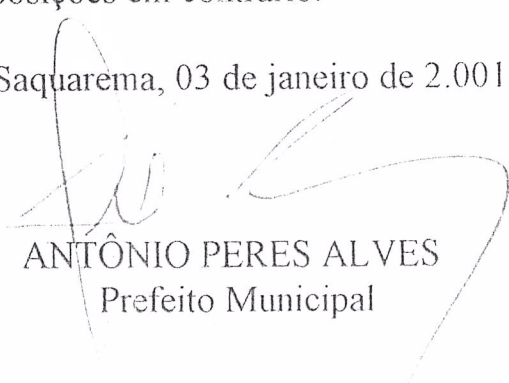
Art. 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Saúde, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, e ao Tesoureiro, para assinar cheques e ordens de pagamento da Municipalidade, na área de atribuição de cada órgão da Administração.

Art. 2º. Os documentos bancários mencionados deverão conter duas assinaturas, sendo no mínimo uma obrigatoriamente de um dos membros da Secretaria Municipal de Fazenda de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Os pagamentos com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) serão efetuados por cheques ou ordens bancárias assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Diretor-Médico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de janeiro de 2.001.

  
ANTÔNIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal